



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 031/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 26 de maio de 2022.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**À:** Vereadora Teresinha Medeiros

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária nº. 107/2022

**Ementa:** “Estabelece o Programa Municipal de Incentivo, Salvaguarda e Fomento ao Ofício das Baianas de Acarajé na Cidade de Teresina, e dá outras providências”.

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

**Senhora Vereadora,**

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, informar que o projeto de lei supramencionado, nos moldes apresentados, apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico, conforme será exposto a seguir.

Sendo assim, sugere-se a supressão do inciso I do art. 2º da proposição legislativa em comento, com a consequente renumeração dos demais incisos, uma vez que caracteriza intromissão na iniciativa reservada, por representar ato concreto de gestão, de competência do Chefe do Poder Executivo.

No mesmo sentido, com o fito de evitar possível ofensa ao princípio da separação dos poderes, recomenda-se a alteração do *caput* e do inciso III do art. 2º. Eis a nova redação sugerida:

*Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo, Salvaguarda e Fomento ao Ofício das Baianas de Acarajé obedecerá às seguintes diretrizes:*

*I - incentivo à integração de iniciativas das Baianas de Acarajé, com atenção especial à troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos culturais;*

*II - estímulo à participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo cultural;*

*III- desenvolvimento de estratégias para o fortalecimento e crescimento das*

*iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e cooperativismo.*

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do (a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

  
**CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES**  
**ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA**  
**MATRÍCULA 06855-1 CMT**